LEI Nº 2302/2001

"Altera o anexo de metas da Lei nº 2.260/2.000, Plano Plurianual e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO e PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º) *- Fica acrescido ao anexo de metas da Lei nº 2.260/2.000, de 29 de dezembro de 2.000, para o exercício de 2.001 a seguinte Meta e Objetivo da Administração Municipal:*

Objetivo *– Aquisição de terreno para a Câmara Municipal.*

META DA ADMINISTRAÇÃO

META	***2.001***
1.103 – Aquisição Terreno para Câmara Municipal	*R$ 60.000,00*

Art. 2º) *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/01, ficando convalidado os atos praticados a partir daquela data.*

Art. 3º) *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Manhuaçu/MG., 30 de novembro de 2.001

Mario Assad
Prefeito Municipal de Manhuaçu